



Exm^{os} Senhores

Para os competentes efeitos venho informar o seguinte: em resultado do voto de protesto lavrado no ato de votação pelo associado nº 68, relativamente ao candidato a Presidente do Conselho Fiscal pela Lista B, confirmado através de documento próprio entregue pelo mesmo aos 3 dias do mês de novembro de 2015, onde também é colocada a situação da legalidade da candidatura da candidata a membro da Administração para o cargo de Tesoureiro, foi promovida uma providência cautelar para suspensão da deliberação, processo que corre seus termos no competente Tribunal de Comércio no Barreiro.

Assim, para os efeitos do preceituado no nº 3 do artigo 381º do Código Processo Civil faço esta comunicação, retirando daí que, salvo melhor opinião, não ser lícito ter lugar a posse, enquanto estiver pendente de decisão em 1ª instância, como é o caso.

Assim, a posse aos novos órgãos sociais da Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta, terá lugar após decisão judicial.

Com os meus cumprimentos e considerações pessoais.

O Presidente da Assembleia Geral

(António José Neves)